COTIAPREV
Instituto de Previdência de Cotia

PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº 105/2026

Cotia/SP, 16 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratações e Equipe de Apoio para as licitações e contratações diretas no âmbito do COTIAPREV.

VALDIR FERNANDES, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO as disposições na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 293, de 12 de Dezembro de 2019, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuar como Agente de Contratações e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios e contratações diretas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, responsáveis elo processamento das licitações e contratações diretas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Cotia – COTIAPREV:

a) Agentes de Contratações:

- Rute da Silva Souza Amaral, matrícula nº 43900114;
- Vanessa Cristina Rezende, matrícula nº 43900123.

b) Equipe de Apoio:
- Gustavo Celima Mitsuoka, matrícula 439001622;
- Débora Regina Kawamura, matrícula 439001192;
- Isaias Carlos da Silva Júnior, matrícula 439014450.

Parágrafo 1º - O Agente de Contratação deverá acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, observadas as atribuições e competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, bem como na Lei Complementar Municipal nº 293, de 12 de Dezembro de 2019 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 2º - Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado será referenciado como "pregoeiro".

Art. 2º - A servidora de que trata o artigo 1º, alínea "a", receberá, a título de gratificação pelo exercício da função, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, consoante o que dispõe o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 293/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR FERNANDES – Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA